



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 330, DE 01 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar
lâminas.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado
da Paraíba, autorizado a vender por Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzei-
ros), duas lâminas usadas de patrol, de propriedade deste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 01 DE AGOSTO DE 1984

Damião de Oliveira Melo
Prefeito

Claudeide de Oliveira Melo
Secretário